



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

L E I Nº 133

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou/
eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir /
um Crédito Especial no valor de NCR\$500,00 (quinhentos /
cruzeiros novos).
- Artigo 2º) O Crédito de que trata o artigo anterior destina-se a ajuda
dêste Município para o serviço Eleitoral da 2ª Zona Elei-/
toral- Limoeiro-Pe.
- Artigo 3º) O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da/
Antecipação da Receita no presente exercício.
- Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo-/
gando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 02 de Maio de 1970.

João Lucena de Vasconcelos

P R E F E I T O

a) João Lucena de Vasconcelos.